



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16/2022 – de 24 de junho de 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica ratificada a segunda alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, após aprovação da Ata n.º 003/2022 da Assembleia Geral, nos termos da Lei n.º 11.107/2005, convertendo-se em contrato de Consórcio Público, nos exatos termos do protocolo anexo, o qual é parte indissociável do presente.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado ainda, a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a realização de contratualização ambulatorial, ambulatorial-hospitalar, hospitalar, e compras compartilhadas realizadas pelo Consórcio, para todos os fins financeiros e orçamentários, e, ainda, incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 24 de junho de 2022.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal


HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2022 – de 24 de junho de 2022

JUSTIFICATIVA

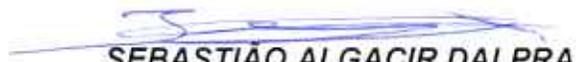
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei **DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Municipal nº 1.523/2020 dispõe sobre a primeira alteração do protocolo de intenções e o presente projeto de lei dispõe sobre a segunda alteração.

Esperamos contar com o Apoio dessa Magna Casa de Leis para aprovação deste Projeto.

Paula Freitas, 24 de junho de 2022.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630,000, Paula
Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13.

www.paulafreitas.pr.gov.br

ATO DO CONSELHO 585, DE 27 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções do CISVALI.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 20 de maio de 2022, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica alterado a Cláusula segunda do protocolo de Intenções do CISVALI que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O CISVALI terá a finalidade de garantir a implantação de serviços suplementares e complementares ao SUS através de gestão associada; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde da população da região consorciada; promover o fortalecimento dos centros de especialidades existentes nos municípios consorciados; realizar a contratualização de serviço de saúde ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de caráter eletivo ou de urgência/emergência em prol dos entes consorciados, com hospitais da rede pública ou privada; efetuar a compra compartilhada de medicamentos para os municípios consorciados; representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos; controlar e avaliar os serviços de saúde prestados à população regional; apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde; viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional, executar total ou em conjunto as ações os serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 - em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitando sua área de abrangência conforme Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região, além de outras ações e serviços destinados a otimizar a prestação de saúde à população dos municípios consorciados.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
União da Vitória, 27 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Ofício nº 065/2022

União da Vitória, 27 de maio de 2022.

As Prefeituras Municipais

Conforme aprovação em Assembleia dos Prefeitos em 20 de maio de 2022, encaminhamos em anexo modelo da lei para a segunda ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, referente a Contratualizações e Compras Compartilhadas Solicitamos que sejam encaminhadas para aprovação nas câmaras municipais e promulgação da lei, após retornem ao Consórcio para darmos continuidade.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Gislaine De Fátima Schneider Schmidt
SECRETARIA EXECUTIVA
CISVALI



Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Município de Paulo Frontin na sede do atlélico veteranos localizado na Rua Francisco Brzezinski Filho – Centro. Os Prefeitos dos municípios consorciados conforme relação ao final. Bachir Abbas, presidente do CISVALI abre as reunião dando as boas-vindas aos presentes e informa que temporariamente a secretária executiva do CISVALI é a Srª. Gislaine de Fátima Schneider Shimidt, sem nenhuma objeção dos presentes. Dando continuidade, foi explanada as seguintes pautas. **1- Contratualizações e Alteração do Estatuto e Protocolo de Intensões.** Assunto que já vem sendo discutido em assembleias anteriores, os municípios de Antônio Olinto e São Mateus do Sul encaminharam ao consorcio a solicitação e fundamentação para que as Contratualizações dos seus referidos municípios a qual o objeto é aporte financeiro para complementação ao Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes para prestar os serviços ambulatoriais hospitalares e hospitalares contratados pela Secretaria Estadual da Saúde – SESA/PR (Contrato 0306.1079/2017) Ainda a alteração do estatuto para realização de compras compartilhadas em medicamentos, ficando aprovado, por unanimidade que seja realizado através do Consorcio o contrato hospitalar para a micro região dos referidos municípios. Ainda sobre as contratualizações dos demais municípios estes devem também encaminhar a solicitação ao consorcio devidamente fundamentado e qual o objeto a ser contratualizado. Diante desse novo serviço é necessário o encaminhamento as câmaras municipais de saúde para alteração e ratificação do protocolo de intenções. Prefeito Alan, coloca as dificuldades que os municípios vêm tendo com a saúde mental e sugere também que seja iniciado através do CISVALI em caráter de urgência uma solução para este vazio assistencial, Prefeito Antonio também incrementa que a 6ª regional seja conhecedor desses problemas e quanto Estado também cumpra com suas obrigações. Coloca ainda sobre as consultas que vinham sendo disponibilizado para agendamento no município, foram centralizadas para a regional de saúde a qual ficou definido que o CISVALI levava em discussão na reunião do CRESEMS para solução. **2 – Definição das Especialidades Médicas.** Conforme aprovação da ata 05/2021 foram aprovadas 05 vagas para médicos especialistas, porém não foram definidas na publicação do Plano de cargos e salários, sendo necessário a definição, serão concursados: médico Oftalmologista, Ginecologista, Clínica Médica, Dermatologista e Ortopedista. **3 – Reposição Salarial:** Prefeito Bachir em atendimento ao disposto no artigo 43 do plano de empregos e salários, coloca em aprovação o percentual de 12,13 % correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses, após deliberação de todos o tema foi aprovado. O mesmo percentual será aplicado a bolsa dos Estagiários. **4 – Escolaridade:** Os servidores do CISVALI vem reivindicando que seja previsto no plano de cargos e salários o adicional de escolaridade, ficando definido que para a próxima assembleia seja apresentado o estudo de impacto financeiro e percentuais a ser definido e também que seja especifico na área de atuação. **5 – Informes:** Encaminhamos para assinatura dos Prefeitos os aditivos do SAMU referente a qualificação das Ambulâncias, a Srª. Gislaine informa que foram qualificadas em dezembro de 2021 e desde então os municípios que possuem as bases vem recebendo um aporte maior, informa ainda que os valores acumulados de dezembro de 2021 a abril de 2022 serão repassados ao CISVALI no mês de maio, o que permitirá realizar a compensação integral do boleto referente aos recursos próprio do município do mês de maio e proporcionalmente ao boleto de junho. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a Assembleia, cuja ata é lavrada por mim, Gislaine de Fatima Schneider Schmidt, e assinada por todos os presentes, conforme relação ao final.

Antonio Olinto Alan Jaros	
Bituruna Rodrigo Rossoni	
Cruz Machado	



Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Iguaçu
CISVALI

3/22

REUNIAO CISVALI
20/05/2022

Antonio Luiz Szaykowski	
General Carneiro Joel Martins Ferreira	
Paula Freitas Sebastião Algacir Dalpra	
Paulo Frontin Jamil Pech	
Porto Vitória Marisa de Fatima Ilkiu de Souza	
São Mateus do Sul Fernanda Sardanha	
União da Vitória Bachir Abbas	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 71 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO 021/2022.....	1
ATO DO CONSELHO 585/2022.....	1/2
ATO DO CONSELHO 586/2022.....	2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022

EXTRATO CONTRATO 021/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada: PREVENCARDIO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA. CNPJ: 12.543.420/0001-01

Objeto: Empresa Especializada em Saúde para o atendimento do convenio nº 047/2021- QUALICIS.

Valor: R\$ 70.200,00 (setenta mil duzentos reais).

Vigência: 12 meses a partir da data de publicação.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR 30/05/2022

BACHIR ABBAS

Presidente do CISVALI

ATO DO CONSELHO 585 DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a 2ª Alteração do Protocolo de Intenções do CISVALI.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 20 de maio de 2022, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica alterado a Cláusula segunda do protocolo de Intenções do CISVALI que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O CISVALI terá a finalidade de garantir a implantação de serviços suplementares e

complementares ao SUS através de gestão associada; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde da população da região consorciada; promover o fortalecimento dos centros de especialidades existentes nos municípios consorciados; realizar a contratualização de serviço de saúde ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de caráter eletivo ou de urgência/emergência em prol dos entes consorciados, com hospitais da rede pública ou privada; efetuar a compra compartilhada de medicamentos para os municípios consorciados; representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos; controlar e avaliar os serviços de saúde prestados à população regional; apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde; viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional, executar total ou em conjunto as ações os serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 - em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitando sua área de abrangência conforme Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da região, além de outras ações e serviços destinados a otimizar a prestação de saúde à população dos municípios consorciados.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 71 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS

Presidente do CISVALI

ATO DO CONSELHO Nº 586 DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a atribuição de carga horária complementar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na sessão I, art.84 do ato do conselho 561 de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir carga horária complementar aos servidores Wellton Correia (contador), Emilia Bucioli Garcia Ulaje (Auxiliar Administrativo) e Caciele Zamboni Vaz Daubermann (Atendente), que passará de 30 horas semanais para 40 horas semanais.

Art. 2º Conforme previsto no Art. 84 do Plano de Empregos e Salários do CISVALI, por decisão fundamentada do Presidente do Consórcio, poderá ser atribuída carga horária complementar aos empregados que realizam menos de 40 (quarenta) horas semanais, mediante ato administrativo motivado e para atender a interesse público primário.

Art. 3º A atribuição mencionada no Art. 1º justificasse que atualmente, o CISVALI está em fase de contratação para realização de novo concurso a fim de suprir o volume de trabalho que vem

umentando significativamente em razão das novas demandas que o consórcio possui no setor administrativo, bem como de atendimento. Diante de novas exigências que vem se acumulando ao longo dos anos e, conseqüentemente, prazos que devem ser cumpridos, esta administração conclui que as 30 horas semanais de trabalho desempenhado pelos servidores lotados nos cargos de contador, auxiliar administrativo e atendente, não são suficientes para atender as necessidades do consórcio.

Art.4º-Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União da Vitória, 30 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI